CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 10

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021-E/2022.

EXPEDIENTE
10 / 11 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 021-E/2022, de autoria do Executivo Municipal, ***"Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº124, de 01 de abril de 2020 que autoriza a alienação de área lindeira na rua Henrique dos Santos, no bairro Cachoeira e dá outras providências",*** vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer de fls. 05 a 09, atestando que afigura revestido de condições de legalidade e constitucionalidade.

Às fls. 12 a 13, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, também concluiu pela constitucionalidade e legalidade da proposição, inexistindo óbice de qualquer natureza para a tramitação, apresentando apenas emendas de técnica legislativa.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
09-Nov-2022-13:46-042312-1/2

Fls. 17

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTARNº 021-E/2022.

Assim, esta Comissão é de parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

EXPEDIENTE
10 / 11 / 22

Comunicado nº 298/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 020-E-2022	Altera a redação do art. 1º e acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei Complementar nº 073, de 22 de dezembro de 2014, que "Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a alienar a terceiros o bem imóvel que específica e dá outras providências".	Executivo
Projeto de Lei Complementar 021-E-2022	Altera a redação do Art. 30 da Lei Complementar nº 124, de 01 de abril de 2020, que "Autoriza a alienação de área lindeira na Rua Henrique dos Santos, no Bairro Cachoeira e dá outras providências".	Executivo
Projeto de Lei Complementar 025-E-2022	Revoga a Lei Complementar nº 42, de 28 de setembro de 2012, que "Autorizou o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder direito real de uso de imóvel que especifica a Empresa Industrial Rex Ltda. e dá outras providências".	Executivo

Gileinés da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 8[illegible]